



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAI

CEP 36.790—ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 656

cria cargo de cirurgião dentista no quadro de servidores municipais, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Mirai, por seus representantes aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. Iº- Fica criado no Quadro de Servidores Municipais o cargo de "CIRURGIÃO DENTISTA", com vinculação ao "SERVIÇO DE SAÚDE", e com vencimentos mensais de Cz\$-10.000,00 (Dez mil cruzados), e reajuste nas mesmas épocas e mesmos índices, estabelecidos para os demais Servidores Municipais.

Art. IIº- Para fazer face às despesas decorrentes da presente Lei fica aberto um Crédito Especial até o limite de Cz\$-60.000,00 (sessenta mil cruzados), no corrente exercício.

Art. IIIº- Fica o Poder Executivo autorizada a anular total ou parcialmente dotações do presente orçamento para atender às despesas desta Lei.

Art. IVº- Revogam-se as disposições em contrário e entra esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades e a quem o conhecimento e execução desta Lei, couber que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Mirai (MG), 04 de Setembro de 1987.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAI

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAI - MG

Chefe do Serviço de Secretaria

Dr. Diniz de S. de S. Gomes
PREFEITO MUNICIPAL